

**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO
ATA DA 125ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Às onze horas do dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e três realizou-se digitalmente, com manifestação de votos por e-mail, a centésima vigésima quinta reunião do Comitê de Auditoria Estatutário da Autoridade Portuária de Santos S.A.. Participaram os membros do Comitê Thiago Benito Robles, Coordenador, Ludmila de Melo Souza e Caio Cezar Monteiro Ramalho. A reunião foi secretariada pelo Assistente Pleno da Gerência de Secretaria de Governança Corporativa, Thiago Rodrigues Alves, sob a supervisão de Jorge Leite dos Santos (GESEC). O material analisado pelo COAUD é parte integrante desta ata. Atendido o quórum legal, o Coordenador declarou abertos os trabalhos. O assunto apreciado recebeu a seguinte manifestação: **1. Assuntos para Providências, Conhecimento e Acompanhamento. 1.1 Manifestar-se sobre a destinação e contabilização de dividendos na forma de Juros sobre o Capital Próprio JSCP, imputados aos dividendos obrigatórios do ano calendário de 2023, a ser pago aos acionistas da Companhia com fundamento no art. 9º da Lei nº 9.249/1995, obtendo o benefício fiscal da dedutibilidade no cálculo do Imposto de Renda e Contribuição Social na proporção de 34% sobre o montante calculado e permitido de JSCP conforme a legislação vigente.** Após tomar conhecimento da resposta da GECON, em atendimento a consulta do COAUD acerca do racional utilizado na definição do cálculo do JSCP considerando PL Médio x TJLP Média, o Comitê emitiu a Manifestação COAUD/26.2023 com o seguinte teor: “Considerando: a) A Nota Técnica GECON 21.2023, de 13 de dezembro de 2023; b) O art. 9º da Lei nº 9.249/1995, que permite que a Autoridade Portuária de Santos S.A. – APS adquira o benefício fiscal da dedutibilidade para fins do Imposto de Renda e Contribuição Social na proporção de 34% sobre o montante calculado e permitido de JSCP; c) A Decisão DIREXE nº 498.2023, de 14 de dezembro de 2023; d) O discutido e deliberado na 125ª Reunião Plenária Ordinária, ocorrida em 20 de dezembro de 2023. O Comitê registra que analisou matéria que contém a metodologia, a possibilidade de destinação e a contabilização dos Juros sobre Capital Próprio com fundamento no art. 9º da Lei nº 9.249/1995. Dessa forma, com base nas

análises realizadas pelos seus membros, o COAUD manifesta ao Conselho de Administração de que não vê óbice à metodologia escolhida pela Administração para destinação de dividendos na forma de Juros sobre o Capital Próprio JSCP imputados aos dividendos obrigatórios relativos ao ano calendário de 2023 no limite do benefício fiscal que estes podem gerar para Companhia”. Nada mais havendo a tratar, o Coordenador agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às quinze horas, determinando a lavratura da presente ata.

Thiago Benito Robles
Coordenador.

Ludmila de Melo Souza
Membro.

Caio Cezar Monteiro Ramalho
Membro.

Thiago Rodrigues Alves
Secretário.